



**PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM EXPLORAÇÃO PETROLÍFERA
E GEOLOGIA DE RESERVATÓRIOS - PRH-ANP 19.1**

Edital de Seleção de Bolsas PRH-ANP Nº 04/2021 – BOLSA DE PÓS-DOCTORADO

A Comissão Gestora dos Recursos do PRH-ANP 19.1 - Programa de Formação de Recursos Humanos em Exploração Petrolífera e Geologia de Reservatórios do Instituto de Geociências (IG) da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), no uso de suas atribuições legais e tendo em visto o disposto no Manual do Usuário (Acordo de Cooperação Técnica e Financeira nº 01/2018/PRH-ANP), torna público o presente edital que estabelece normas e procedimentos para a concessão de **1 (UMA)** bolsa de **Pós-Doutorado** na área de **Geotecnologias**.

Requisitos para candidatos(as):

O(a) candidato(a) deve possuir: (i) Graduação em Geologia, Geofísica ou áreas correlatas; (ii) Doutorado abordando métodos consolidados de Sensoriamento Remoto e/ou Espectroscopia de Reflectância e Imageamento e/ou Modelagem e Integração de Dados e/ou Geofísica (métodos potenciais, sísmicos), aplicados a estudos de petróleo; (iii) aptidão para trabalhar com sistemas sensores ou instrumentos geofísicos para uso em laboratório e em campo.

Datas:

- ❖ Período de inscrição: **20/09/2021 até 30/09/2021**
- ❖ Resultados **06/10/2021**

Documentos para inscrição (todos os documentos deverão ser enviados em formato .PDF):

- a) Ficha de inscrição, disponível em <https://forms.gle/b41sHesovSwvQjkN6> (Preencher a Ficha de inscrição online)
- b) Histórico escolar da graduação e pós-graduação
- c) Curriculum Vitae
- d) Proposta de pesquisa, contendo título, resumo, introdução, metodologia, cronograma, referências bibliográficas

A documentação em .PDF deve ser encaminhada para o e-mail: prh-anp@ige.unicamp.br

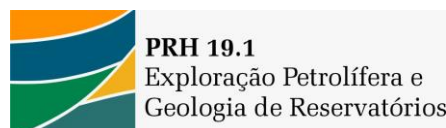
Processo de seleção

A seleção será conduzida pela Comissão Gestora do PRH-ANP 19.1 que analisará as inscrições de acordo com os seguintes quesitos:

- ❖ aderência de candidato ao perfil da chamada
- ❖ desempenho acadêmico
- ❖ proposta de pesquisa
- ❖ entrevista (caso a Comissão julgue necessária)

Sobre a bolsa

- ❖ A bolsa prevista neste edital destina-se ao financiamento da participação de pós-doutorando em estágio de aprimoramento em pesquisa.
- ❖ A bolsa é outorgada com um máximo de 12 mensalidades.



- ❖ O período máximo de outorga da bolsa é de 15 meses, incluindo tempo máximo de suspensão de bolsa de 3 meses.
- ❖ Valor da bolsa: R\$ 6.110,00.

Compromissos do bolsista

- ❖ Dedicar-se integralmente ao curso/programa.
- ❖ No caso de possuir vínculo empregatício, deve estar liberado, sem vencimentos, das atividades profissionais.
- ❖ Não receber bolsa ou qualquer auxílio financeiro de outra agência de fomento, nacional ou internacional.
- ❖ Possuir matrícula ativa no Programa de Pesquisador de Pós-Doutorado da Universidade Estadual de Campinas durante todo período de outorga da bolsa. Durante período de suspensão, a matrícula poderá não estar ativa. Ultrapassado o período de suspensão sem manifestação ou retorno do bolsista, a bolsa será automaticamente cancelada.
- ❖ Comunicar imediatamente ao Coordenador do Programa qualquer modificação de sua situação cadastral inicial de bolsista pós-doutorando ou outra que possa influir no desempenho de suas obrigações.
- ❖ Apresentar ao GESTOR (em arquivo eletrônico), por meio do Coordenador do Programa, em cumprimento ao estipulado no Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, o Relatório Final do Bolsista, até 60 (sessenta) dias após o término de seu estágio de aprimoramento em pesquisa.
- ❖ Comprometer-se a elaborar pesquisa em tema de interesse do setor petróleo, gás natural e biocombustíveis.
- ❖ Em até três meses após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, o bolsista deverá apresentar o Plano de Trabalho de Pesquisa, contendo:
 - a) tema do trabalho de pesquisa, no setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis;
 - b) cronograma das atividades a serem empreendidas; e
 - c) prazo previsto para conclusão do estágio de aprimoramento em pesquisa, respeitando o prazo máximo previsto para a concessão da bolsa.
- ❖ Comunicar com antecedência ao Coordenador do Programa, para fins de suspensão temporária da Bolsa, sempre que for se afastar por mais de 14 (quatorze) dias das atividades do curso, por qualquer motivo.
- ❖ Encaminhar cópia eletrônica do(s) trabalho(s) técnico(s) (relatório(s), nota(s) técnica(s) etc.) ou publicação(ões) científica(s) produzida(s) com base em atividades profissionais e pesquisas realizadas durante o período de gozo da Bolsa do PRH-ANP.
- ❖ Devolver os valores recebidos como bolsa de estudos em caso de desistência ou da não conclusão do estágio, conforme Acórdão do TCU nº 4917/2010, publicado no DOU nº 173, de 09/09/2010, seção 1, página 79, ao PRH do qual fora bolsista.

Disposições finais

- ❖ A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Comissão Gestora do Programa, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- ❖ Os casos omissos ou não previstos no presente edital serão julgados pela Comissão Gestora do Programa.

Cidade Universitária Zeferino Vaz, 17 de setembro de 2021.

Prof. Dr. Carlos Roberto de Souza Filho
Coordenador do PRH-ANP 19.1